



SINAGÊNCIAS

Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação
Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K"
Edifício Seguradoras, 7º Andar, salas 708 a 713 CEP: 70093-900 Brasília-DF.
Telefone: (61) 39625000 fax: (61) 39625001
www.sinagencias.org.br

RESOLUÇÃO Nº 22, de 28 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o Requerimento da Comissão de Ética e sobre a Licença do Mandato Classista do Secretário-Geral, João Maria Medeiros de Oliveira.

A Diretoria Executiva Nacional do Sinagências, conforme artigo 11 do Estatuto do Sinagências, consultada entre os dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2017, pelo grupo da Diretoria no WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º Não suspender cautelarmente os mandatos do Secretário-Geral, João Maria Medeiros de Oliveira e do Diretor Financeiro, José Carlos de Castro Soares;

Art. 2º Permitir que o Secretário-Geral, João Maria Medeiros de Oliveira e o Diretor Financeiro, José Carlos de Castro Soares, possam participar das discussões, sobre os procedimentos instaurados e que estão sendo conduzidos pela Comissão de Ética, sem o direito de votar;

Art. 3º Permitir que o Secretário-Geral Adjunto, Fábio Gonçalves Rosa e o Diretor Financeiro Adjunto, Cláudio Xavier da Silva, possam participar das deliberações sobre os procedimentos instaurados e que estão sendo conduzidos pela Comissão de Ética, com o direito de votar;

Art. 4º Impedir que o Secretário-Geral, João Maria Medeiros de Oliveira e o Diretor Financeiro, José Carlos de Castro Soares, de votarem em assuntos contábeis e financeiros da entidade;

Art. 5º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 15 de 10 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Fica assegurado o ressarcimento da remuneração na condição de servidor do quadro específico da ANVISA e do auxílio moradia no valor de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), ao Secretário-Geral, João Maria Medeiros de Oliveira, em decorrência de sua licença sem vencimentos para o exercício do mandato classista do Sinagências, até 30 de setembro de 2017”.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelos meios próprios de comunicações do Sinagências.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

ALEXNALDO QUEIROZ DE JESUS
Presidente